

Lúcia Pinho
A

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UMA VIATURA ELÉTRICA de 9
LUGARES COM TRANSFORMAÇÃO

1.º Outorgante:

CENTRO SOCIAL DR. CRISPIM TEIXEIRA BORGES DE CASTRO, IPSS, doravante designada por Adjudicante ou 1.º Outorgante, com sede na Rua Casa da Mámoa, 211 freguesia de Milheirós de Poiares, Concelho de Santa Maria da Feira, Pessoa Coletiva nº 501 236 937, aqui representada por Maria Lúcia Azevedo Lima de Pinho, na qualidade de Presidente da Direção, portadora do Cartão de Cidadão nº 05411838 7 ZX5, válido até 26/02/2031, NIF 103692592, com poderes para o ato e por António Gomes Almeida, na qualidade de vice-presidente, portador do Cartão de Cidadão nº 03318287 6 ZY0, válido até 15/08/2030, NIF 172857902

E

2.º Outorgante:

ENTREPOSTO A.FONTES S.A., sociedade por quotas com o NIPC 501262300, com sede na Praça José Queirós nº1, freguesia Olivais 1800-237 Lisboa, doravante designado por Adjudicatário ou 2.º Outorgante, aqui representada pelo procurador da sociedade Marta Cristina Bastos Couto Rodrigues Miguel de Oliveira Amen, portadora do cartão de cidadão nº 11051487 4ZV6, válido até 03/08/2031, com domicílio profissional na Avenida da Boavista nº 1203, L2, 4100-130 Porto, com poderes para o ato em nome do segundo Outorgante, conforme consta na procuração, na qualidade de representante legal.

Considerando que o presente contrato foi precedido de Consulta Prévia, conforme o disposto na alínea b), do nº 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea c), nº 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada, considerando o artigo 36.º, nº 1.

É celebrado na sequência do despacho de adjudicação, datado de 27 de Janeiro de 2026, tendo o 2.º Outorgante aprovado ainda a minuta que prefigura a sua celebração, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes.

Cláusula 1.ª
Objeto

- 1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma viatura elétrica ligeira de passageiros, nova e 100% elétrica com transformação para viatura de transporte de

Luciafina
A

mobilidade reduzida, nos termos da proposta apresentada pelo Adjudicatário, que faz parte integrante do presente contrato.

- 2- A viatura a adquirir deverá cumprir todas as especificações técnicas constantes do procedimento de consulta prévia e da proposta adjudicada.

Cláusula 2.ª

Preço contratual

- 1- Pelo fornecimento da viatura objeto do presente contrato, o Adjudicante pagará ao Adjudicatário o preço total de € 59.399,99€ (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos)., acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
- 2- O preço referido no número anterior inclui todos os encargos necessários ao integral cumprimento do objeto do contrato.

Cláusula 3.ª

Prazo de entrega

- 1- A viatura deverá ser entregue no prazo máximo de 6 (seis) meses, após a assinatura do presente contrato.
- 2- O incumprimento do prazo de entrega confere ao Adjudicante o direito de aplicar penalidades, nos termos legais.

Cláusula 4.ª

Condições de pagamento

- 1- O pagamento será efetuado após a entrega da viatura e mediante apresentação da respetiva fatura, devidamente conferida pelos serviços do Adjudicante.
- 2- 2- O pagamento será efetuado por transferência bancária para o IBAN indicado pelo Adjudicatário

Cláusula 5.ª

Obrigações do Adjudicatário

- 1- O Adjudicatário obriga-se a fornecer a viatura em conformidade com as especificações técnicas constantes da proposta apresentada e aceite.

- 2- A viatura deverá ser entregue nova, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e devidamente legalizada.
- 3- O Adjudicatário garante que a viatura cumpre toda a legislação aplicável em vigor.

Cláusula 6.ª

Garantia

- 1- A viatura fornecida beneficia da garantia legal e comercial nos termos da legislação aplicável.
- 2- Durante o período de garantia, o Adjudicatário compromete-se a reparar, sem encargos para o Adjudicante, quaisquer defeitos imputáveis a fabrico ou fornecimento.

Cláusula 7.ª

Penalidades

Em caso de incumprimento dos prazos ou das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas penalidades nos termos legalmente previstos.

Cláusula 8.ª

Resolução do contrato

O Adjudicante pode resolver o contrato nos termos gerais de direito e da legislação aplicável aos contratos públicos, em caso de incumprimento grave ou reiterado.

Cláusula 9.ª

Alterações ao contrato

Qualquer alteração ao presente contrato só será válida se efetuada por escrito e assinada por ambas as partes.

Cláusula 10.ª

Legislação aplicável e foro competente

1. Ao presente contrato é aplicável a legislação portuguesa.

2. Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do presente contrato é competente o foro da comarca de Santa Maria da Feira, com renúncia a qualquer outro.

Cláusula 11.ª

Disposições finais

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.
2. O contrato é celebrado em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Milheirós de Poiares, 11 de Fevereiro de 2026

O 1.º Outorgante

Maria Lúcia Azevedo Lima Pinho
António Gomes de Almeida

O 2.º Outorgante.

Assinado por: MARTA CRISTINA BASTOS COUTO
RODRIGUES MIGUEL DE OLIVEIRA AMEN
Num. de Identificação: 11051487
Data: 2026.02.12 16:27:40+00'00'

